



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.227/91 -

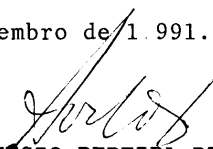
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito - adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do vale-trans-porte aos servidores municipais da Autarquia.

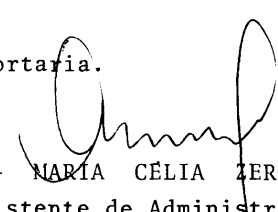
Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1 991.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERÓ -
Assistente de Administração